

MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

DECRETO Nº 010/2021

Viçosa do Ceará-CE, 28 de Março de 2021

“Estabelece Medidas no Âmbito do Funcionamento do Poder Legislativo, para Procedimentos Preventivos Relacionados ao COVID-19.”

O Presidente da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE, no uso de suas atribuições Legais, fundamentado no Inciso II do Art.32 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Governador do Estado do Ceará, por meio do Decreto Nº 34.005 do dia 27 do Mês de Março de 2021, prorroga até o dia 04 de Abril de 2021, prorroga a política de isolamento rígido em todos os Município do Estado do Ceará.

CONSIDERANDO que o Governo do Município de Viçosa do Ceará/CE, decreta Isolamento Social Rígido, através do Decreto nº 084/2021 de 26 de março de 2021.

CONSIDERANDO a Recomendação Nº 001/2021 da UVC – União dos Vereadores e Câmaras do Ceará.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 009/2021 de 04 de Março de 2021, da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, que Estabelece normas para Sessões Plenárias em Ambiente Eletrônico, no âmbito da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará e dá outras providências.

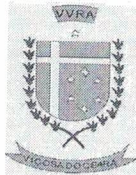
CONSIDERANDO a necessidade do funcionamento das atividades administrativas e legislativas no âmbito da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará.

CONSIDERANDO o enfrentamento da Infecção Humana pelo NOVO CORONAVÍRUS.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Parcialmente Fechado o Prédio do Poder Legislativo, no período de 29 a 04 de abril de 2021.

Parágrafo Único – O acesso, ao Prédio, será **RESTRITO** aos Vereadores (as) e Servidores da Câmara Municipal.



MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

Art. 2º. Fica Fechado o Prédio Anexo da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará.

Art. 3º. Fica reduzido o expediente dos Servidores do Poder Legislativo, devendo cumprir horário de trabalho de 08:00 as 12:00 horas, para desenvolver trabalho interno nesta Casa Legislativa.

§ 1º – Fica autorizado ao Diretor da Câmara Municipal, definir escala de revezamento.

§ 2º – O Servidor deverá permanecer à disposição, para contato telefônico e/ou eletrônico, dentro da jornada normal de trabalho, sujeitando-se a convocação pela Própria Presidência, para cumprir alguma atividade.

Art. 4º. Garantido ao Vereador (a) e demais interessados, fazer contato eletrônico com a Presidência e/ou Diretor Administrativo da Câmara; para fins de protocolo de documento, através do e-mail institucional: camaravicosa@outlook.com

Art. 5º. A Sessão Ordinária, do dia 01 do mês de Abril/2021, realizar-se-á em Ambiente Eletrônico, "Plenário Virtual". Sendo observados os termos da Portaria Nº 009/2021 da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará.

Art.6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Paço da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE, 28 de Março de 2021.


Manuel Alves de Sousa
Presidente